



Comissão da Agricultura e Mar

Relatório Final

Petição n.º 28/XII/1ª

Peticionário:

Jorge Miguel Fernandes

Rebelo

N.º de assinaturas: 1

Assunto: **Solicita que se crie legislação que fortaleça a Agricultura Nacional**

I – Nota Previa

A presente Petição em análise deu entrada na Assembleia da República através do sistema de petições *on-line*, no dia 3 de Agosto de 2011, estando endereçada à Presidente da Assembleia da República;

Por sua vez, foi remetida por Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República à Comissão da Agricultura e Mar, onde foi admitida a 15 de Setembro de 2001, tendo sido deliberado a elaboração de um Parecer.

A Petição nº 28/XII encontra-se apenas subscrita por um único Signatário, o que torna a não obrigatoriedade de audição do peticionário, conforme o nº 1 do artigo 21º da mesma Lei do Exercício do Direito à Petição.

Do mesmo modo, não prevê a apreciação da Petição em causa (nº 28/XII) em Plenário da Assembleia da República, em conformidade com o plasmado na alínea a) do nº 1 do artigo 24º da supra citada Lei de Petição.

II – Objecto da Petição

1- O peticionário solicita à Assembleia da Republica os seguintes procedimentos:

- Pretende que a Assembleia da República debata durante a próxima Revisão Constitucional a alteração da alínea h) do artigo 81º da C.R.P.

Redacção vigente:

“Eliminar o latifúndio e reordenar o minifúndio”

Passaria a constar:

“Reordenamento do minifúndio e incentivo do latifúndio”

a) O latifúndio é um regime de propriedade agrária caracterizado pela grande concentração de terras nas mãos de poucos proprietários e pelo escasso ou inexistente aproveitamento económico destas.

b) O minifúndio é um regime de propriedade agrária caracterizado pelo pequeno tamanho das propriedades rurais, pois eles plantam e produzem para poucas pessoas, diferente da produção em alta escala, que produz para a família, para venda e exportação. Estas pequenas propriedades agrícolas estão ligadas à exploração através da agricultura de subsistência, que em vez de vender muito, faz pouca produção para pequenas vendas (em feiras, etc..). O Minifúndio opõe-se ao latifúndio.

Como incentivar o Latifundio?

Com excepção do Algarve e parcialmente do Ribatejo a nossa paisagem agricola não se enquadra nos grandes hectares de terreno.

Como Reordenar o Minifundio?

A nossa paisagem agricola está retalhada pelo minifundio, o que impede por sua vez uma gestão e uma produção em quantidade, com tal regime de propriedade, portugal jamais poderá competir em quantidade.

- Criação de um banco de terras de cultivo.

“ Menciona o peticionante a necessidade de criação de uma lei das sesmarias (A *lei das Sesmarias* pretendia fixar os trabalhadores rurais às terras e diminuir o despovoamento) que penalize fortemente, quem tenha terrenos agrícolas ao abandono, e não estejam integradas num banco de terras, algo tão falado e não concretizado”.

Existe um compulsivo abandono de terras para cultivo o que penaliza o mundo agrícola, assim como influencia negativamente a economia de qualquer País. Portugal tem sensivelmente dois milhões de hectares de terra ao abandono, é um recurso inerte ao serviço do desenvolvimento do país, Portugal não se pode dar esse luxo, com as contingências económicas e sociais existentes.

O nosso País precisa de reflectir sobre a sua politica agrícola a fim de conseguir ser mais produtivo, mais competitivo e mais sustentável.

Ao longo de décadas temos vindo a dissipar terra, temos vindo a desvalorizar a agricultura como fonte de sustentabilidade, de fomento económico e social, porém cabe a todos nós mudar e tomar opções de aproveitamento da terra disponível para a agricultura, promovendo a produção agrícola. Em Portugal, existem terrenos com muito potencial produtivo ao abandono, podem ser rentabilizados, nem que fosse na condição de autosustento às populações.

De que forma podemos promover a utilização dos terrenos e ao mesmo tempo promover a sustentabilidade da produção agrícola, temos que incentivar medidas de estímulo à produção agrícola, assim como a utilização de terrenos abandonados ou semi-abandonados, poder-se-ia aproveitar um dos grandes activos do nosso país, a terra, e contribuir para a redução da dependência externa no que concerne à compra de produtos agrícolas.

Comissão da Agricultura e Mar

- Penalização elevada para proprietários de terras abandonadas que não esteja integrada num banco de terra. “A ministra da agricultura afirma que se torna necessário criar estímulos para incentivar o aumento das propriedades agrícolas e florestais e admite penalizar fiscalmente quem deixar as terras ao abandono”.

- Criação de um plano nacional de reflorestação do País para a exploração madeireira, incidindo em espécies de alto valor internacional.

“O Secretário de Estado das florestas e do Desenvolvimento Rural considerou que o aproveitamento da terra e revitalização da agricultura, poderão ser dois cofres que o país tem à disposição, torna-se necessário aumentar as parcelas para ter uma forma mais profissional e sustentável de gestão das florestas.”

III- Do Peticionário

2. O peticionário argumenta que a criação de riqueza provem do sector primário e sector secundário, sendo por isso necessário fortalecer o sector agrícola nacional e consequentemente a Industria Nacional.

- O Signatário aponta duas causas políticas que geraram o enfraquecimento do sector primário

- a) A destruição do Latifúndio
- b) Política agrária comum e respectivos subsídios.

- Deste modo, são alegadas medidas que fortaleçam a agricultura Nacional, incentivando latifúndio e reduzindo os actuais campos abandonados.

É sugerida a criação de uma nova “Lei das Sesmarias” que penalize todos aqueles que têm terrenos agrícolas abandonados.

-Alega ainda o Peticionário que os governos Centrais e o Poder Local conduziram políticas públicas que levaram ao desaproveitamento do potencial das terras agrícolas conduzindo as ao abandono, criticando o mesmo a “política do betão, do asfalto e rotunda”

- Acrescenta por fim a necessidade de se efectuar um plano de reflorestação para fins de exploração madeireira, baseado na plantação de madeiras nobres com valor internacional e não apenas em “eucaliptos e resinosas”.

Mais entende que a reflorestação do País requer pouca exigência económica uma vez que podem ser aproveitados fundos comunitários.

IV – Análise da Petição

1. Estando o objecto da presente Petição especificado o texto é inteligível, encontrando-se completamente identificado o subscritor, estando também presentes



Comissão da Agricultura e Mar

os demais requisitos formais e de tramitações constantes nos artigos 9º e 17º da lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito à Petição), com as respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 63/93 de 1 de Março, pela Lei 15/2003 de 4 de Junho e por fim pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto. Reitero da (Lei do Exercício do direito de Petição), foi considerada ser de admitir a Petição.

V – Opinião do Relator

Considerando os argumentos do peticionário, as diligências realizadas, nomeadamente a análise da documentação que me foi facultada, tendo em atenção a agricultura como actividade económica que é e está inevitavelmente ligada à sociedade, reflectindo a sua estrutura e evolução, torna-se necessário ter em mente que os sistemas de agricultura são, em larga medida herança do passado, “parte integrante da praxis vivendis do nosso povo”.

Historicamente reconhecida, representou uma significativa actividade económica que envolveu diversos agentes em toda a cadeia produtiva, alguns dos quais ainda subsistem por força desta actividade, por exemplo o Azeite e a Cortiça.

Salienta-se que Portugal, na qualidade de País integrante da Comunidade Europeia, em comparação com a maioria dos países que fazem parte da C.E. em particular com país do Mediterrâneo, não logrou dotar-se de uma agricultura assente em vantagens competitivas que lhe assegurem energia e vitalidade, ou mesmo eficácia produtiva que lhe permita satisfazer todas as necessidades acrescidas ao seu consumo interno, sem ter que recorrer a importação, com o agravamento do défice comercial externo, não esquecendo que a arquitectura da PAC foi criada a pensar no Norte da Europa e não no Mediterrâneo, a Comissão deve continuar a acompanhar esta matéria.

VI – Conclusões

Face ao supra exposto a Comissão de Agricultura e Mar emite o seguinte Parecer

O objecto da petição está devidamente especificado.

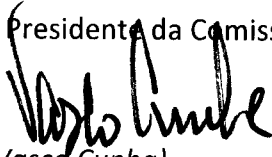
- 1 - Dado que a petição pública (petição *on-line*) apresentada nº 28/XII, seja por si só remetida aos Grupos Parlamentares para eventual iniciativa legislativa que seja considerada pertinente.
- 2 - Que se dê conhecimento ao Peticionário do teor do relatório.
- 3 - Que seja arquivada nos termos da alínea m) do artigo 19º da lei da Petição.
- 4 - Que seja dado conhecimento deste Relatório a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 20 de Dezembro de 2011

O Deputado Relator


(Maria José Moreno)

O Presidente da Comissão


(Vasco Cunha)

VII - Anexos:

I – Texto da Petição;

II- Documentos da Comissão

PETIÇÃO Nº 283 XII/1ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	João Miguel Fernandes Rebelo
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objecto sucinto da sua Petição:	Reflorestação do país e nova lei das sesmarias
Texto da sua Petição:	<p>Exmo Sr Presidente da Republica Exmo Sra Presidente da Assembleia da Republica Exmo Sr Primeiro Ministro Exma Sra Ministra da agricultura Exmos Srs Lideres Parlamentares</p> <p>Petição nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição da Republica e ao abrigo da lei n.º43/90 ao Sr Presidente da Republica, à Sr(a) Presidente da Assembleia da Republica, ao Sr Primeiro Ministro, à Sra Ministra da Agricultura e à Assembleia da Republica.</p> <p>Uma economia baseada no sector terciário está condenada ao insucesso. A criação de riqueza vem dos sectores primários e secundários, <u>exceptuando no sector terciário o turismo</u>. Mesmo no turismo, num país como Portugal, uma vez que a quase totalidade de produtos consumidos pelos turistas são importados, na sua maioria a riqueza gerada não fica em Portugal, limitando assim o potencial de criação de riqueza deste sector.</p> <p>Só é possível criar riqueza com um forte sector primário e secundário, sendo que o potencial de riqueza do sector secundário será maior quanto maior for o sector primário nacional fornecedor de matéria primas à industria nacional, assim como o potencial de criação de riqueza do sector primário nacional será tanto maior quanto mais forte for a industria nacional, sector secundário, que lhes satisfaça as necessidade de maquinaria, adubos, rações entre outros bens.</p> <p>Se em algumas áreas, a questão de haver ou não sector primário, se deve à sorte ou azar geológico, como seja a sorte de ter no subsolo petróleo, ouro, etc. Na agricultura o enfraquecimento do sector primário deve-se essencialmente a dois erros políticos.</p> <p>O primeiro foi, logo a seguir ao 25 de Abril, a destruição do latifúndio. É impossível concorrer com os grandes latifúndios altamente mecanizados, não só da Europa mas como de outras partes do mundo. Um país que apostou no minifúndio, tendo mesmo</p>

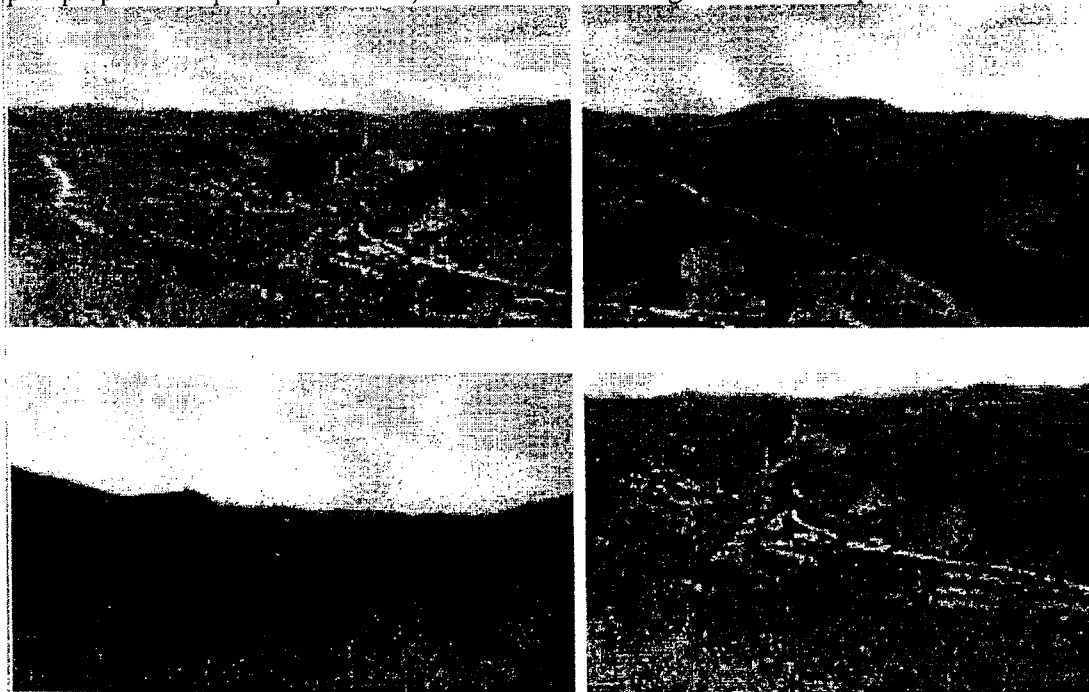
constitucionalmente proibido o latifúndio, onde por via das parcelas agrícolas serem demasiado pequenas o poder de mecanização é muito baixo e noutros casos nulo, um país onde a apanha da azeitona ainda é feito à vara e as batatas apanhadas à mão, por muito que trabalhe o agricultor vai ser sempre impossível competir se a agricultura não der um salto tecnológico.

O segundo erro político foi a política agrária comum e os subsídios à destruição e não à plantação e produção.

É preciso criar leis e condições para fortalecer a agricultura nacional, incentivar o latifúndio (após alteração constitucional), acabar com os campos abandonados uma vez que nem todos os tipos de plantações necessitam de latifúndios para sobreviver. É inadmissível haver campos cultiváveis que podem ser rentáveis que estejam abandonados.

É preciso criar uma nova lei das Sesmarias que penalize, e muito fortemente, quem tenha terrenos agrícolas abandonados ou os não tenha num banco de terrenos já tão falado a sua criação e não concretizado.

Infelizmente para ter grandes latifúndios são necessárias grandes planícies, que no nosso território, à excepção do Alentejo, são raras. É verdade que a nossa topologia de terreno em muitos casos, devido a muitas serras, não é propício a implementação de grandes explorações agrícolas, mas mesmo assim estarmos muito abaixo do nosso potencial, no entanto somos um país propício à exploração florestal, nos terrenos onde a agricultura não é possível.



Estas imagens são tiradas no Algarve, na estrada que liga São Marcos da Serra a Silves, é impressionante como é que um país que está na miséria, que necessita desalmadamente de criar emprego, exportações e reforçar o sector primário, tem completamente desnudadas, não só esta serra Algarvia mas outras serras de norte a sul do país.

Não se pode só culpar só o governo central desta situação, mas também o poder local uma vez que estes são os olhos do governo central nos seus municípios. Não todos os autarcas,

mas uma grande parte, com a facilidade de acesso ao crédito por parte das autarquias, desenvolveram os seus municípios baseados na política do betão, asfalto e rotunda, sem terem a preocupação de sustentarem essa política na criação de riqueza dos sectores primários e secundários, muito pouco têm feito para desenvolverem a agricultura ou floresta, mesmo quando não está nas suas mãos não têm feito a pressão que têm obrigação de fazer sobre o governo central.

Portugal pode ser um dos maiores produtores de madeira, para tal é necessário efectuar um plano de reflorestação do país para fins de exploração madeireira, baseado na plantação de madeiras nobres com valor internacional e não apenas em eucaliptos e resinosas. Muitas vezes a minha geração tem ouvido que herdámos uma pesada herança do antigo regime, mas não é menos verdade que uma das pesadas heranças que herdámos foi o ouro que o antigo regime deixou no banco de Portugal, que mesmo após por várias vezes já se ter vendido uma parte, ainda temos dessa herança 13 mil milhões de euros nos cofres do Banco de Portugal. Por outro lado a pesada herança que os políticos pós 25 de Abril vão deixar à geração seguinte será uma dívida astronómica que lhes limitará em muito o crescimento económico e as suas vidas, uma geração que será mais pobre que a nossa.

A reflorestação do país é de pouca exigência económica e com vantagem de poderem ser usados fundos comunitários, cria emprego durante a sua implementação e durante a sua exploração, ao invés do betão em vez de deixar dívidas às gerações futuras deixa riqueza. Temos bem como exemplo a herança que recebemos de D. Dinis, o pinhal de Leiria.

Pelo exposto solicito, por meio desta petição, que o governo e a Assembleia da Republica proceda a:

- 1) Que na próxima revisão constitucional seja alterado a alínea h do artigo 81º, para o seguinte texto: "reordenamento do minifúndio e incentivo do latifúndio".
- 2) Criação de um banco de terras de cultivo (já tão falado e nunca criado).
- 3) Penalização muito elevada para quem tem terras de cultivo abandonadas e sem estarem disponibilizadas no banco de terras.
- 4) Plano nacional de reflorestação do país para exploração madeireira, incidindo especialmente em espécies de alto valor internacional.



Comissão de Agricultura e Mar

Petição n.º 28/XII/1.ª

Nota de Admissibilidade

Da iniciativa de: Jorge Miguel Fernandes Rebelo

Assunto: Solicita que se crie legislação que fortaleça a Agricultura Nacional.

Introdução

1. A presente Petição deu entrada na Assembleia da República, por via electrónica, a 3 de Agosto de 2011, estando endereçada à Presidente da Assembleia da República, nos termos do artigo 9.º, da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.

2. Foi remetida, por Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 31 de Agosto de 2011.

A Petição

3. O peticionário sublinha que é possível criar riqueza através do sector primário e secundário e para isso entende que é necessário criar leis e condições para fortalecer a agricultura nacional mediante incentivos.

4. O signatário refere que deveria ser criada uma nova “Lei das Sesmarias” que penalizasse todos aqueles que têm terrenos agrícolas abandonados.

5. O peticionário afirma que é importante desenvolver um plano de reflorestação para fins de exportação de madeiras, baseado na plantação de madeiras nobres.

6. O peticionário solicita:

- Que na próxima revisão constitucional seja alterada a alínea h) do artigo 81.º da CRP para “reordenamento do minifúndio e incentivo do latifúndio”;

- Criação de um banco de terras de cultivo;

- Penalização muito elevada para quem tem terras de cultivo abandonadas e sem estarem disponibilizadas no banco de terras;

- Plano nacional de reflorestação do país para exploração de madeira, incidindo especialmente em espécies de alto valor internacional.

7. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e o subscritor está correctamente identificado.



8. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição.

Conclusão

9. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

Palácio de S. Bento, 15 de Setembro de 2011.

O Assessor

Joaquim Ruas